



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 05/97 Código Tributário do Município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei modifica, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 05/97, Código Tributário do Município, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....”

“§1º.....”

§2º Incidirá o IPTU sobre as chácaras ou glebas que se situarem em área de expansão urbana do Município, devendo a autoridade administrativa competente, ao lançar o imposto, comunicar imediatamente ao INCRA, com vistas a evitar a bitributação.

§3º O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vv = Valor Venal do Imóvel
Vvt = Valor Venal do terreno
Vve = Valor venal da edificação
Vv = Vvt + Vve

Art. 71. A taxa de polícia é devida em razão da atividade dos órgãos competentes do Executivo que exercem o efetivo poder de fiscalização relativamente aos estabelecimentos e atividades situados e desenvolvidas no Município, respectivamente.

“§1º.....”

I. Licença para localização e funcionamento de estabelecimentos ou para o exercício de quaisquer atividades de prestação de serviços ou decorrente de profissão, arte, ofício ou função.

“II.....”

III.....

IV.....

V.....

VI.....”

VII.....”

VIII. Licença para escavação e retirada de materiais do subsolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

.....



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Art 82. ”

I.

II.

III.

IV. (Revogado.)

V.

VI.

VII.

VIII.

IX.

X.

XI.

XII. taxa de autorização para emissão de notas fiscais.

XIII. taxa de retirada de entulho.

§1º. (Revogado.)

Art. 91. Consideram-se microempresas as pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita anual, igual ou inferior ao valor de 1000 UPFM (Unidade de Padrão Fiscal do Município), apurada com base no valor desses títulos no mês de janeiro de cada ano base.

“ Art 102. ”

I.

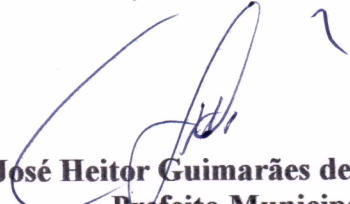
a. (Revogada)

b. relativa à cobrança da taxa de licença para publicidade.

Art. 2º. Ficam expressamente revogados todos os anexos constantes da Tabela do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 05/97 passando a vigorar a Tabela anexada a presente Lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 30 de dezembro de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30 / 12 / 05 A 07 / 01 / 06



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

| TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | | |
|--|------------------------|-------------------------------|
| ATIVIDADE CONSTANTE DA LISTA DO ART. 44 | BASE DE CÁLCULO | % S/ UPFM |
| 1. Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível superior | UPFM | 50% ao ano |
| 2 Trabalho pessoal do profissional autônomo do nível médio | UPFM | 30% ao ano |
| 3. Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos (inclusive costureiras, lavadeiras, manicures, revendedores autônomos, etc | UPFM | 20% ao ano |
| 4. Transporte Urbano em geral para pessoa física: a) Táxi (por veículo) b) Caminhões (por veículo) c) Ônibus coletivo (por veículo | UPFM | 100% ao ano |
| 5. Transporte Urbano em geral para pessoa jurídica: a) Táxi (por veículo) b) Caminhões (por veículo) c) Ônibus coletivo (por veículo | faturamento bruto | 3% ao ano ou mês |
| 6. Diversões públicas: Circos. Parques, touradas, etc | UPFM Receita Bruta | 20% por dia 3% de Serviços |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

| DISCRIMINAÇÃO | % Sobre a UPFM | | |
|--|----------------|-------|------|
| | DIA | MÊS | ANO |
| 1 - INDÚSTRIA | | | |
| a) até 10 empregados | 0,30% | 8% | 100% |
| b) de 11 a 30 empregados | 0,40% | 12% | 150% |
| c) de 31 a 70 empregados | 0,50% | 16% | 200% |
| d) de 71 a 150 empregados | 0,70% | 20% | 250% |
| e) mais de 150 empregado | 0,80% | 25% | 300% |
| 2 - Estabelecimentos bancários de crédito, financiamento e investimento | 0,84% | 25% | 300% |
| 3 - Hotéis, motéis, pensões e pousadas | 0,28% | 8,30% | 100% |
| 4 - Profissionais autônomos não incluídos em outro item desta tabela. | 0,10% | 2% | 30% |
| 5 - Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e similares. | 0,10% | 2,5% | 30% |
| 6 - Profissionais liberais sem relação de emprego | 0,10% | 2% | 30% |
| 7 - Casas de Loteria | 0,10% | 2% | 30% |
| 8 - Oficinas de concerto em geral: | | | |
| a) De grande porte no Município | 0,30% | 8% | 100% |
| b) De médio porte no Município | 0,20% | 6% | 80% |
| c) De pequeno porte no Município | 0,10% | 4% | 50% |
| 9 - Postos de serviços porá veículos, depósitos do inflamáveis, explosivos o similares | 0,30% | 8% | 100% |
| 10 - Tinturarias, lavanderias, barbearia, salões de beleza, alfaiatarias, costureiras, modistas, engraxataria o similares | 0,10% | 2% | 30% |
| 11 - Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto socorros, casas de saúde, laboratórios de análises clínicas e consultórios | 0,20% | 8% | 100% |
| 12 - Escolas o ensino do qualquer grau ou natureza. | 0,30% | 8% | 100% |
| 13 - Empreiteiras, construtoras, empresas de construção civil e similares: | | | |
| a) até 10 empregados | 0,30% | 8% | 100% |
| b) de 11 a 30 empregados | 0,40% | 12% | 150% |



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|---|--|-----|------|
| c) de 31 a 70 empregados | 0,60% | 16% | 200% |
| d) de 71 a 150 empregados | 0,70% | 20% | 250% |
| e) mais de 150 empregados | 0,80% | 25% | 300% |
| 14 - Diversões públicas | | | |
| a) cinemas, teatros, restaurantes, dancings, boites, clubes de dança, | 0,10% | 8% | 100% |
| b) bilhares, boliches e qualquer outro jogo, | 0,40% | 12% | 150% |
| c) exposições, feiras de amostras e quermesses, | 0,60% | 16% | 200% |
| d) circos, parques de diversões, | 0,70% | 20% | 250% |
| e) qualquer outro espetáculo ou diversão | 0,80% | 25% | 300% |
| 15- Transporte urbano em geral (táxi, ônibus, caminhões e outros) | 0,20% | 1% | 20% |
| 16 - Comércio considerado de grande porte no Município. | | | |
| a) bares, lanchonetes e restaurantes, | 0,20% | 5% | 70% |
| b) lojas e armazéns | 0,20% | 5% | 70% |
| c) mercadinhos | 0,10% | 4% | 50% |
| d) açougues, farmácias e padarias | 0,10% | 4% | 50% |
| e) supermercados, mercearias e armazéns | 0,10% | 4% | 50% |
| f) casa de eletrodomésticos, louças, ferragens, materiais de construção e outros | 0,30% | 8% | 100% |
| g) qualquer outro ramo comercial | 0,20% | 5% | 70% |
| 17 - Ramos comerciais discriminados no item anterior, considerados de médio porte no município | 70% das alíquotas estabelecidas no item 16 | | |
| 18 - Ramos comerciais discriminados no item 10, considerado de pequeno porte no município | 50% das alíquotas estabelecidas no item 16 | | |
| 19 - Demais: atividades sujeitas à licença de Localização e funcionamento | 0,10% | 2% | 20% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

| TABELA DE COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES | |
|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO | % Sobre a UPFM |
| 1 - Construções de: a) edificações com até 60 m ² b) edificações acima de 60 m ² até 100 m ² c) edificações acima de 100 m ² | 0,1 % por m ² 0,2 % por m ² 0,3 % por m ² |
| 2 - Reconstruções de: a) edificações com até 60 m ² b) edificações acima de 60 m ² até 100 m ² c) edificações acima de 100 m ² | 0,05% por m ² 0,1 % por m ² 0,15 % por m ² |
| 3 - Demolição de: d) edificações com até 60 m ² e) edificações acima de 60 m ² até 100 m ² f) edificações acima de 100 m ² | 0,04 % por m ² 0,08 % por m ² 0,12 % por m ² |
| 4 - Aprovação de loteamento (por lote) | 10% do lote |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30/12/05 A 07/01/06

Rauter



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

| DISCRIMINAÇÃO | % Sobre a UPFM | | |
|---|------------------|-------------------|----------------------|
| | DIA | MÊS | ANO |
| 1 - Espaço ocupado por bancas de jornais, revistas, frutas, verduras ou similares, ou por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes nas feiras, vias e logradouros públicos, previamente designados pela Prefeitura. | 0,2% | 5% | 30% |
| 2 - Espaço ocupado por circo ou parque de diversões | 1% | 30% | - |
| 3 - Espaço ocupado por veículo de aluguel: a) carros pequenos (táxi) b) caminhões ou ônibus c) utilitários ou reboques | 1% 1,5% 2% | 20% 25% 30% | 100% 150% 200% |
| 4 - Demais usos das vias e logradouros públicos não enumerados nesta lista e previamente autorizados pela Prefeitura | 0,2% | 5% | 30% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30/12/05 A 07/01/06



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

| DISCRIMINAÇÃO | % Sobre a UPFM | | |
|------------------------|----------------|-------|-----|
| | DIA | MÊS | ANO |
| 1 - Comércio eventual | 0,06% | 1,80% | 30% |
| 2 - Comercio ambulante | 0,06% | 1,80% | 30% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20. 11. 05 a 021. 01. 06



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

| TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA HABITE-SE | |
|--|----------------|
| DISCRIMINAÇÃO | % Sobre a UPFM |
| 1 - Construção até 60 m ² | 30% |
| 2 - Construção acima de 60 m ² até 100 m ² | 60% |
| 3 - Construção acima de 100 m ² | 100% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
30/12/05 A 07/01/06
01/1



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

| DISCRIMINAÇÃO | % Sobre a UPFM |
|-----------------------------------|----------------|
| 1. - Bovino (por cabeça) | 3% |
| 2. - Suíno (por cabeça) | 2% |
| 3. - Aves (por cabeça) | 0,5% |
| 4. - Outras espécies (por cabeça) | 1% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20. 10. 08 a 07. 01. 06



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

| DISCRIMINAÇÃO | % Sobre a UPFM | | |
|---|----------------|-----|-----|
| | DIA | MÊS | ANO |
| 1 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, faixas e similares colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, jardins, cadeiras, brincos, campos de esporte, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de ruas ou estradas. | - | 2% | 20% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

| DISCRIMINAÇÃO | % Sobre a UPFM ao ano |
|--|-------------------------------------|
| 1 - taxa do conservação de calçamento | |
| 1. bloquete | 4% |
| 2. asfalto | 4% |
| 3. cimento | 3% |
| 4. paralelepípedo | 2% |
| 5. poliédricos | 2% |
| 3 - Taxa de limpeza pública | |
| a) comércio | 1,5% |
| b) indústria | 2% |
| c) residências | 1% |
| d) lotes vagos | 0,5% |
| 4 - Taxa de coleta de lixo: | |
| a) unidades residenciais | 3% |
| b) comércio / serviços | 4% |
| c) indústrias | 5% |
| 5 - Taxa de conservação do esgoto: | |
| DISCRIMINAÇÃO | 3,5% % sem avaliação imobiliária |
| 6 - Taxa de averbação: | |
| a) avaliação até 360 UPPM | 0,3% |
| b) avaliação rio 360 até 500 UPFM | 0,28% |
| c) avaliação do 500 até 700 UPFM | 0,25% |
| d) avaliação do 700 até 1000 UFTM | 0,23% |
| e) avaliação acima de 1000 UPFM | 0,20% |
| DISCRIMINAÇÃO | % sobre a UPFM |
| 7 - Taxa do expediente e emolumentos | 4% |
| 8 - Taxa de cadastro | 5% |
| 9 - Taxa de Certidão e Declaração | 10% |
| 10 - Taxa de numeração s/ fornecimento de placas | 4% |
| 11 - Taxa de apreensão de animais (por dia - por cabeça) | 10% |
| 12 - Requerimentos | 4% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|---|-----|
| 13 – Taxa para emissão de notas fiscais | 10% |
| 14 – Taxa para retirada de entulho | |
| A) Por caminhão sem utilização de máquina | 20% |
| B) Por caminhão com utilização de máquina (pá-carregadeira e retro-escavadeira) | 40% |

Será considerado para base de cálculo, o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), que desde o ano de 2003 está cotada em R\$ 80,00 (oitenta reais) conforme Decreto nº 939 de 02 de janeiro de 2003 e poderá ser reajustada anualmente nos padrões e índices verificados cumulativamente no ano em que ocorrer o fato gerador da obrigação tributária ou outro que venha a ser instituído pelo poder público.